

PROJETO DE LEI CM/05/2025

Dispõe sobre a implantação de sinais sonoros nos semáforos do Município de Ituiutaba/MG para a acessibilidade de pessoas com deficiência visual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a implantação de sinais sonoros em todos os semáforos do Município de Ituiutaba/MG, com o objetivo de garantir acessibilidade e segurança para as pessoas com deficiência visual.

Art. 2º Os sinais sonoros serão ativados automaticamente durante o funcionamento dos semáforos e indicarão o momento adequado para a travessia de pedestres.

Art. 3º O som emitido pelos semáforos deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Intensidade suficiente para ser audível em um raio de até 5 (cinco) metros, sem causar poluição sonora excessiva;

II – Diferenciação de sons para os diferentes estados do semáforo (verde, amarelo e vermelho);

III – Volume ajustável de acordo com o ruído ambiente para garantir inteligibilidade sem incômodo à população;

IV – Padrão de som universalmente reconhecido para facilitar a compreensão pelos usuários.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal será responsável por:

I – Implementar a instalação dos sinais sonoros nos semáforos existentes e futuros;

II – Garantir a manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos;

III – Realizar campanhas de conscientização sobre a utilização do sistema sonoro para travessia segura.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de fevereiro de 2025.

Vinicius Faria de Oliveira
vereador